



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1.934, de 27 de setembro de 2019
Reconhecido pela Portaria MEC nº 480, de 13 de maio de 2020
DOCTORADO EM EDUCAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024 – Retificado em 18/03/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção ao **CURSO DE DOUTORADO** realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em 2024, no período de **20/02/2024 a 16/03/2024 19/03/2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, no regimento interno do referido Programa e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes

1. DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

Artigo 1º O Programa de Pós-Graduação em Educação é recomendado pela CAPES com conceito 4, no qual se inclui o Curso de Doutorado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

Parágrafo Único - O Curso de Doutorado tem por objetivo formar pesquisadores doutores com perfil acadêmico para a produção teórico-prática da área de Educação e em particular da História, Políticas e Práticas educativas.

Artigo 2º- O Curso de Doutorado tem como Área de Concentração Políticas e Práticas Educativas, desdobrando-se em duas linhas de Pesquisa, ou seja: História e Políticas Educacionais e Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente.

I A Linha História e Políticas Educacionais estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.

II A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente adota as instituições educativas como objeto de análise, com destaque para a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, nesta linha como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância que detêm para a compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, elementos que desvendam critérios e interesses a embasar a seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sócio histórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas e em todos os níveis e modalidades de ensino.



Artigo 3º- O Curso de Doutorado em Educação na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de 48 meses exige a integralização com o cumprimento de um mínimo de 46 créditos e carga horária de 690 horas, distribuídos em disciplinas, seminários, atividades programadas, aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, Exame de Qualificação e elaboração e Defesa de Tese (que corresponde a 120 horas) e, de modo adicional, por opção ou por exigência regimental, a realização do Estágio em Docência e/ou outras disciplinas, conforme Regimento Interno do Programa. **(Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Doutorado em Educação);**

Parágrafo Único - Ao doutorando com formação de Mestre em outras áreas de conhecimento será exigida a integralização das disciplinas Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional, com 4 créditos e 60 horas cada uma, ofertadas no curso de Mestrado em Educação, sendo permitido o aproveitamento de estudos em uma delas;

Artigo 4º- O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, devendo o doutorando ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

2. DAS LINHAS E GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

Artigo 5º O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Doutorado um total de **14 (quatorze)** vagas, distribuídas por Linhas/Grupo de Pesquisa, da seguinte forma:

LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	EIXOS INVESTIGATIVO- INVESTIGATIVOS	VAGAS DISPONÍVEIS
História e Políticas da Educação	História e Memória da Educação Maranhense	Subgrupo 1 - Profs. Cesar Augusto Castro e Samuel Velazquez Castellanos Eixos Investigativos: - História das instituições escolares e dos sujeitos da educação e das disciplinas escolares; - Imprensa de Educação/ Ensino e Cultura material escolar - História da alfabetização e da instrução primária e secundária no período imperial à primeira república brasileira Nota: Os projetos nos três eixos devem relacionar-se ao Período Imperial e Primeira República (1822 a 1930)	02
		Subgrupo 2 – Profas. Diomar das Graças Motta e Iran de Maria Leitão Nunes Eixos Investigativos: - História das instituições escolares e dos sujeitos da educação; - História das Mulheres na Educação. - Excluídos da história da educação brasileira: indígenas, afrodescendentes e ciganos.	02



Instituição de conclusão do curso de Mestrado na ausência de posse do diploma.

Artigo. 7º. As vagas serão distribuídas por grupos de pesquisa, considerando o quantitativo de professores – orientadores disponíveis e as condições materiais e pedagógicas de oferta, bem como orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não havendo possibilidade de remanejamento de vagas entre grupos/ subgrupos de pesquisa.

Prágrafo Único - Novas vagas poderão ser criadas e incorporadas ao edital após a conclusão do processo de credenciamento de novos docentes.

Artigo 8º. Serão ofertadas ~~11~~ **14** (~~onze~~ **quatorze**) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I – ~~5~~ **7** (~~cinco~~ **sete**) vagas para ampla concorrência;

II – 4 (quatro) vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:

a) 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência;

b) 1 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas quilombolas

c) 1 (uma) vaga para pessoas indígenas;

d) 1 (uma) para pessoas trans ou pessoas em situação de baixa renda;

III – ~~2~~ **3** (~~duas~~ **três**) vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023.

§ 1º. Os candidatos à Vaga Reservadas para a Política de Ações Afirmativas deverão fazer até duas opções no Formulário/ Questionário de Inscrição, sendo uma a modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, a modalidade de Vagas na qual se enquadra de acordo com os grupos definidos por esta política, definindo a respectiva categoria.

§ 2º. A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 3º. A Pessoa com Deficiência que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “d”, do inciso II, do artigo 8º, poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

§ 4º. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 5º. As Vagas Reservadas destinadas à Ação Afirmativa no curso de Doutorado encontram-se incluídas no total de vagas do grupo/subgrupo de pesquisa em que o(a) candidato(a) classificado(a) nessa modalidade obtiver aprovação e maior pontuação, sendo subtraídas da totalidade de vagas disponíveis.

§ 6º. Em caso de não preenchimento de vaga reservada em qualquer grupo/subgrupo de pesquisa, esta será destinada à ampla concorrência na totalidade de vagas do curso de Doutorado do PPGE, distribuídas por grupos de pesquisa, conforme o Artigo 5º.

§ 7º. O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de



setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do Edital, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este Parágrafo no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos de inscrição:

Artigo 9º. As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste edital, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do Formulário e Questionário de inscrição no SIGAA (*Anexo II*) e envio da documentação relacionada no Artigo 10 deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. O Modelo GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, para o que informamos os procedimentos a serem seguidos: 1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; 2. Na primeira página informa-se a **Unidade Gestora (154041)** e o **Código de Recolhimento (28832-2)**; 3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o **Número de Referência** do Programa (2325); a **Competência** (mês do pagamento), **Data de Vencimento** (dia do pagamento) e **Valor Principal**; (R\$200,00); 4. Emitir a GRU.

§ 2º. O(a) candidato(a) deverá informar no Questionário de Inscrição a sua opção por duas Línguas Estrangeiras, entre Inglês, Espanhol e Francês, nas quais se submeterá posteriormente ao Exame de Proficiência, no prazo máximo de 18 meses, sob pena de desligamento do curso.

§ 3º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição, emitida pelo SIGAA, **não equivale ao deferimento da inscrição**, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no **Artigo 14** deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.

§ 4º. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGe pelo e-mail doutorado.ppeufma@gmail.com

§ 5º. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

§ 6º. O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

§ 7º. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Documentação para inscrição:

Artigo 10 - São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado em



Educação:

- a) Questionário digital de inscrição online, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital em PDF (frente e verso) do diploma de Graduação e de Mestrado (**ou certidão de conclusão de Mestrado**) com respectivo histórico-escolar, **emitido ou revalidado por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional**;
- c) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Cópia digital em PDF do CPF;
- e) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou de comprovante de Isenção concedida pelo PPGE por meio de resultado divulgado em página eletrônica: educacao.ufma.br;
- f) Documentação específica, **se for o caso de inscrição em vaga reservada para a Política de Ações Afirmativas**:

I: Pessoas com deficiência (PcD):

- 1) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- 2) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II: Pessoas negras (pretas e pardas):

- 1) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VII deste edital.

III: Pessoas indígenas:

- 1) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital;



2) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV: Pessoas quilombolas:

- 1) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

V: Pessoas trans:

- 1) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo X deste edital.

VI. Pessoas em situação de baixa renda:

- 1) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGE; ou
- 2) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

g) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA.

h) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a), com um **mínimo de 15 páginas e máximo de 20 páginas**, excluindo-se as páginas pré-textuais e pós-textuais. Os projetos de pesquisa devem, **na Folha de Rosto, colocar o NOME DO(A) CANDIDATO(A), LINHA DE PESQUISA, GRUPO DE PESQUISA e EIXO INVESTIGATIVO;**

i) Memorial digital em PDF com **o mínimo de 5 páginas e máximo de até 10 páginas** de texto (excluída a contagem de páginas pré e pós textual), contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão. O texto deve ser identificado com **NOME, LINHA DE PESQUISA, GRUPO DE PESQUISA e EIXO INVESTIGATIVO;**

j) Curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, em arquivo único, correspondentes ao período de 2019 a 2023, incluindo no arquivo Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida com sua Autoavaliação dos documentos apresentados, referente à terceira etapa da seleção (Artigo 20);

- 1) Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2018 a 2023);
- a) Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (*ou durante o prazo de análise do currículo*), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (*ou durante o prazo de análise do currículo*) à data de início das inscrições.

Paragrafo Único. O projeto de pesquisa deverá orientar-se pela **NBR nº15287 (ABNT)**, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:



- a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGE/Curso a ingressar/autoria, título de projeto município e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha e Grupo de Pesquisa, bem como Eixo de Investigação; Sumário.
- b) **Pré-textuais opcionais**, se necessário - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);
- c) **Textuais** – obrigatórios e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:
- c1) **Introdução ou Problema de Pesquisa** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando o interesse, a relevância no campo educacional e para o grupo de pesquisa e a viabilidade e atualidade do estudo;
- c2) **Objetivos e Hipóteses da Pesquisa (na ausência de hipóteses, explique os motivos)**;
- c3) **Fundamentação Teórica da Pesquisa** com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;
- c4) **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.
- c5) **Cronograma de desenvolvimento da pesquisa**, considerando o tempo de conclusão do curso em 48 meses.
- d) **Pós-textual – obrigatório** e não incluído na contagem de páginas – Referências;
- e) **Outros pós-textuais facultativos** e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice.

Artigo 11. A inscrição no processo seletivo ao Doutorado em Educação será deferida ou indeferida após análise da documentação e homologação pela Comissão de Seleção, e divulgada na página do PPGE.

§ 1º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

§ 2º O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

§ 3º Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 12. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as



normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 1º. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição no processo seletivo, os documentos abaixo relacionados, via *e-mail*: **doutorado.ppgeufma@gmail.com**

- a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo V);
- b) Cópia digital em PDF do RG ou Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf) **no prazo máximo de 20 dias** antes da solicitação de Isenção, que será posteriormente verificado a autenticidade pela Comissão de Seleção;

§ 2º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) Não observar a forma, os procedimentos, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos no Calendário deste Edital.

§ 3º. Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção **deferido** deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (artigo 10), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no artigo 14;
- b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no Calendário, após a publicação de resultados no site <https://educacao.ufma.br>, por meio de requerimento enviado ao *e-mail*: **doutorado.ppgeufma@gmail.com**.
- c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção **indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (**conforme §1º do artigo 9º**), até a data limite para as inscrições.

Artigo 13. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme **Artigo 14**.

6 – DO CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 14. O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de Doutorado em 2024 obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO



ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	20/02/2024 a 16/03/2024 19/03/2024	Até às 23h59
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21/02/2024 a 23/02/2024	Até às 18h
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	26/02/2024 01/03/2024	Até às 21h30 A partir das 18h
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas	27 a 28/02/2024 04/03/2024 a 05/04/2024	Até às 18h Até às 20h
Julgamento dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição	29/02/2024 06/04/2024	Até às 18h Até às 16h
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGE e por e-mail do(a) candidato(a)	01/32/2024 06/04/2024	Até às 18h Até às 20h
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	18/03/2024 20/03/2024	Até às 22h30-12h
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	19 e 20/03/2024 20/03/2024 a 22/03/2024	Até às 18h A partir das 13h até às 13h do dia 22/03
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	21/03/2024 22/03/2024	Até 18h Das 13h às 17h
Resultado dos recursos das inscrições deferidas na página do PPGE e por email do candidato	22/03/2024	Até 15h 22h
Homologação das Inscrições	22/03/2024	Até às 18h 22h
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Prova Escrita	25/03/2024	9h30 às 12h30
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	28/03/2024	Até 11h
Solicitação de Ficha de Avaliação da Prova Escrita com fins de recurso	28/03/2024	Até 18h



Disponibilização de Ficha de Avaliação com fins de recurso	30/03/2024	Até às 12h
Recebimento de Recurso sobre Prova Escrita	30/03/2024 01/04/2024	Até às 12h Até as 20h
Julgamento de Recursos sobre Prova Escrita	02 e 03/04/2024	Até às 14h
Resultado de Recursos sobre Prova Escrita na página do PPGE e por e-mail	03/04/2024	Até as 20h30
Publicação do Resultado da Prova Escrita após recursos	03/04/2024	Até às 22h30
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
Análise do texto escrito do Projeto de Pesquisa	02 a 04/04/2024	Até as 22h
Divulgação na página do PPGE de Dia, Horário e Local da Defesa Oral dos(as) Candidatos(as)	05/04/2024	Até às 20h
Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	08 a 10/04/2024	8h30 às 20h30 conforme cronograma a ser divulgado na página do PPGE
Divulgação do Resultado do Projeto de Pesquisa	11/04/2024	A partir das 14h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	11/04/2024	Até às 18 h
Disponibilização da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	11/04/2024	Até às 22h
Recebimento dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	11 e 12/04/2024 13/04/2024	Até às 20h Até as 12h
Julgamentos dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	15/04/2024	Até às 14h
Resultado dos recursos em relação ao projeto de pesquisa na página do PPGE e por email	16/04/2024	Até às 16h
Publicação do Resultado do Projeto de Pesquisa após recursos	16/04/2024	Até às 20h
3ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA)		
Análise de Currículo LATTES e comprovação	11/04 a 13/04/2024	Até às 18h
Divulgação do resultado de Análise do Currículo Lattes	15/04/2024	Até às 20h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do currículo lattes	16/04/2024	Até às 17h



Disponibilização da ficha de avaliação do Curriculum Lattes	16/04/2024	Até às 22 h30
Recebimento de Recursos sobre o resultado de análise do curriculum	17 a 18/04/2024	Até às 18h
Julgamentos dos Recursos sobre análise de Curriculum Lattes	19/04/2024	Até as 20h
Resultado de Recurso do resultado de análise do Curriculum Lattes na página do PPGE e por email	19/04/2024	Até às 21h30
Divulgação do Resultado da análise de Curriculum Lattes pós recurso	19/04/2024	Até as 22h
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação do Resultado Final Provisório da Seleção	19/04/2024	Até às 23h
Recebimento de recursos em relação ao resultado final provisório da seleção	22 a 23/04/2024	Até as 18h
Julgamento dos recursos sobre o resultado final provisório da seleção	24/04/2024	Até às 12h
Resultado dos recursos em relação ao resultado final provisório da seleção na página do PPGE e por email do candidato	24/04/2024	Até às 18h
Publicação do Resultado final da seleção de Doutorado após recursos das três etapas do processo seletivo.	24/04/2024	Até às 22h30
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	25/04/2024	Até as 18h
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras	26/04/2024	Até às 18h
Avaliação médica documental de pessoas com deficiência aprovadas	25/04/2024	Até às 18h
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	25/04/2024	Até às 18h
Resultado dos procedimentos de aferição	27/04/2024	Até às 18h



Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	29 a 30/04/2024	Até as 18h
Análise recursal	02/05/2024	Até as 18h
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	02/05/2024	Até as 18h
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	03/05/2024	Até as 16h
Resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas após recursos	03/05/2024	Até as 20h
RESULTADO FINAL		
Divulgação do Resultado Definitivo	03/05/2024	Até às 22h
Matrícula	06/05/2024 a 10/05/2024	Até às 18h
Início das Aulas	13/05/2024	8h30

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Artigo 15. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Educação em 2024 em todas as etapas avaliativas ocorrerá na modalidade presencial e envolverá três etapas avaliativas, sendo: a primeira correspondente à **PROVA ESCRITA**, a segunda à **AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA** (incluindo a avaliação de texto e defesa oral) com o apoio do Memorial; e a terceira a **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES**, conforme critérios definidos neste Edital.

Parágrafo Único. A primeira e a segunda etapas serão eliminatórias, e avaliadas numa escala de 0 a 10, devendo o candidato obter pelo menos a nota 7,0 (sete) para fins de aprovação e sendo impedida a participação do candidato reprovado nas etapas seguintes (segunda e/ou terceira respectivamente).

Artigo 16. A Prova Escrita, primeira etapa do processo seletivo, será do tipo dissertativo sobre tema da educação, definido pela Comissão de Seleção, com base em referências bibliográficas indicadas no Anexo VI deste Edital.

§ 1º. A Prova Escrita será identificada apenas pelo número de inscrição no SIGAA e será avaliada em uma escala de notas de 0 a 10 com base nas seguintes categorias, critérios e pesos:

- a) Pontuação, Acentuação e Ortografia - valor 1 pontos
 - Respeito à ortografia, acentuação e pontuação, incluindo uso de tempos verbais, concordância verbal e nominal
- b) Coesão e Coerência textual - valor 2,5 pontos
 - Articulação ou encadeamento entre os elementos do texto para construir sentidos comunicativos: título, organização sequencial de ideias ou argumentos e fatos nos parágrafos, uso de conectivos.
 - Avaliação da lógica da construção e a comunicabilidade de sentido do texto, articulando as



ideias e parágrafos com o posicionamento assumido no texto.

- Construção clara das ideias com variedade vocabular e evitando vocabulário muito repetitivo.

c) Capacidade Dissertativa do texto - 3,5

- Análise da relação do tema proposto com o conteúdo argumentativo do texto, de modo a articular tema, ideia principal, ideias secundárias e terciárias;

- Análise da estrutura do texto – se inclui apresentação introdutória do tema, se indica a sequência do desenvolvimento e se finaliza com uma síntese;

- Análise das argumentações desenvolvidas, se articula conhecimentos científicos, políticas educacionais e dados empíricos, desenvolvendo reflexões e sínteses interpretativas;

d) Fundamentação Teórica com respaldo nas Referências Bibliográficas - Valor 3 pontos

- Indicativo de Direção teórica com argumentos atualizados e coerentes;

- Uso de base conceitual com clareza de significados e sentidos, evitando usos e definições ambíguas;

- Percepção de uso das referências bibliográficas indicadas no desenvolvimento do tema

§ 2º. A Prova Escrita terá o caráter eliminatório devendo o(a) candidato(a) obter a nota mínima de 7 para prosseguir na segunda etapa do processo seletivo.

§ 3º. A Prova Escrita será presencial e realizada em dia e horário definido no Calendário deste Edital (Artigo 14), com divulgação à posteriori do local e salas de prova na página eletrônica do PPGE (educação.ufma.br), devendo o(a) candidato(a) apresentar o documento de identificação (Carteira de Identidade ou passaporte no caso de estrangeiro ou Carteira Nacional de Habilitação).

Artigo 17 A segunda etapa do Processo Seletivo será de natureza também eliminatória e corresponderá à avaliação do Projeto de Pesquisa, devendo o(a) candidato(a) obter como nota mínima 7 para prosseguir na Terceira Etapa avaliativa.

§ 1º A Avaliação do Projeto de Pesquisa com apoio do Memorial envolverá dois procedimentos integrados: apreciação do texto escrito com nota máxima de 5,0 e a defesa oral do texto escrito com nota máxima de 5,0 cujo somatório equivale à nota 10,0

§ 2º. O Projeto de Pesquisa será avaliado com base nas categorias, procedimentos, critérios e pontuação:

I Avaliação do Texto Escrito – Nota Máxima 5,0

a) Apresentação e definição do Problema de Pesquisa, objetivos e hipóteses com respectiva justificativa – valor nota máxima 2,0

- Formulação ou explicação clara do problema de pesquisa, objetivos e/ou hipóteses;

- Clareza, pertinência e consistência dos objetivos de pesquisa e/ou hipóteses;

- Argumentação justificadora da relevância teórica, metodológica ou social do problema de pesquisa e da relação com estudos do Grupo de Pesquisa, Eixo Investigativo e experiência pessoal e profissional descrita no Memorial.

b) Referencial Teórico - Valor Nota Máxima 1,5

- Análise quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade e pertinência, c)



atualidade, com referência a movimentos teóricos, artigos e livros, além de textos clássicos.

c) Metodologia - Valor Nota Máxima 1,5

II Avaliação da Defesa Oral - Nota Máxima 5,0

- a) Apresentação do projeto de pesquisa com definição clara do problema a investigar, objetivos e hipóteses, fundamentos teórico-metodológicos, relevância e viabilidade, dentro do limite de 15 minutos – Valor Nota Máxima 2,0;
- b) Domínio dos conceitos básicos que fundamentam teórico-metodologicamente o projeto de pesquisa – Valor Nota Máxima 2,0;
- c) Argumentos explicativos da articulação entre problema de pesquisa, fundamentos teóricos e metodologia do projeto de pesquisa - até 1,0;

§ 3º. A avaliação da Prova Escrita e Projeto de Pesquisa será realizada por um Representante da Comissão de Seleção e dois Docentes Permanentes do Grupo de Pesquisa respectivo, cabendo a eles também a responsabilidade de gravação do momento da defesa oral.

§ 4º. Na Defesa Oral do Projeto, cada Examinador poderá fazer arguição com até três questões relacionadas aos critérios avaliativos.

Artigo 18 O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo se, durante a realização da Prova Escrita e da Defesa Oral do Projeto:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução dessas atividades avaliativas;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou desrespeitoso para com qualquer dos avaliadores;
- c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Banca Examinadora.

Artigo 19. No processo de realização das Provas ou Etapas eliminatórias do processo seletivo será vedado:

- a) A presença de outros candidatos ou pessoas não participantes do processo seletivo na sala reservada para a prova;
- b) O uso de textos ou similares e instrumentos eletrônicos na Prova Escrita;
- c) O uso de slides na Defesa Oral do projeto, porém permitida a consulta do projeto submetido ao processo seletivo.

Artigo 20. A pontuação do curriculum lattes (terceira etapa do Processo Seletivo) considerará nos últimos cinco anos (2019 a 2023, no caso de candidatas mães será considerado o período de 2018 a 2022 2023, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023), a formação complementar, a produção e publicação bibliográfica, relatórios de pesquisa, participação em programas de iniciação científica, apresentação de trabalhos em eventos, orientação e participação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação finalizados, atuação na educação básica e superior e outros de natureza acadêmica.

§1º. A produção bibliográfica relacionada a artigos em periódicos científicos será diferenciada na pontuação, considerando a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017 – 2020.

§2º. A pontuação da terceira etapa será adotada exclusivamente **para fins classificatórios**, com base no Anexo III e será feita pela Comissão de Seleção que também sistematizará a lista de classificação



dos candidatos.

§3º. Somente serão pontuadas as informações curriculares com devidos documentos comprobatórios que devem ser organizados pelas categorias curriculares Formação Complementar, Publicações e Trabalhos Técnicos, bem como respectivos itens, seguindo a ordem de apresentação do Anexo III.

§4º Cada categoria curricular terá um limite máximo de pontuação, ou seja: Formação Complementar 30 pontos, Publicações 40 pontos e Trabalhos Técnicos 30 pontos, correspondendo a um total de 100 pontos que serão distribuídos em uma escala de avaliação com notas de 0 a 10, conforme Anexo IV.

§5º. Cada documento comprobatório será pontuado uma única vez, cabendo ao candidato(a) optar por aquela categoria/item melhor contemplada, caso possa ser incluído em mais de uma categoria/item.

Artigo 21. A classificação final no limite das vagas do grupo de pesquisa ocorrerá pela média aritmética ponderada obtida nas três etapas avaliativas, tendo o peso 5 para a Prova Escrita, peso 4 para o Projeto de Pesquisa e peso 1 para análise do curriculum lattes e será sistematizada pela Comissão de Seleção, observando a lista classificatória das 5 (cinco) vagas de Ampla Concorrência; 4 (quatro) para Ações Afirmativas e 2 (duas) para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

§1º. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final por grupo de pesquisa e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

§2º. Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

§3º. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos citados no artigo 8º, inciso II da seção 3 deste edital.

§4º. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.



§ 5º As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos citados no artigo 8º, inciso II da seção 3 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

§6º. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos citados no artigo 8º, inciso II da seção 3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

§7º. As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

§8º. Terão prioridade para ocupar a vaga indicada no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Artigo 22 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a nota mais alta da Prova Escrita;
- c) a nota mais alta obtida no Projeto de Pesquisa;
- d) a pontuação do curriculum lattes.

Artigo 23. A classificação final dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico do PPGE (www.educacao.ufma.br) por grupo de pesquisa e modalidade de vagas em lista em ordem decrescente de pontuação.

Artigo 24 O (a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra o resultado nas diversas etapas do processo seletivo, por meio de Requerimento encaminhado no *e-mail* do PPGE (doutorado.ppgeufma@gmail.com), obedecendo prazos definidos no Calendário referido no Artigo 14 do presente Edital.

Parágrafo Único Os recursos sobre aferição das comprovações referentes às ações afirmativas devem seguir as seguintes orientações:

- a) As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento);
- b) O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido;
- c) O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação



presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da Pessoa com Deficiência aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

- d) A avaliação presencial da Pessoa com Deficiência aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares;
- e) As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência;
- f) As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA;
- g) Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Artigo 25. Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

1. Pessoas com deficiência (PcD):

- a) A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.
- b) A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item I da letra f, Artigo 10, homologando ou não homologando a autodeclaração.
- c) Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- d) Para efeito deste Edital, considera-se:
 - I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo



suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

e) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.



2. Pessoas negras:

a) Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item II da letra f, do Artigo 10 e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

b) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email mestrado.ppgeufma@gmail.com;

c) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

d) A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

e) Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

f) Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

3: Pessoas indígenas e quilombolas:

a) Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim,



mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens III e IV da letra f, artigo 10, respectivamente.

b) Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

c) A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

9. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Artigo 26. Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do PPGE (educação.ufma.br);
- b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

§1º Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

§2º As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página do PPGE (educação.ufma.br), em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

10. DA MATRÍCULA

Artigo 27. Os períodos previstos para realização das matrículas e início do curso estão definidos no calendário deste Edital. O período e procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único. Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro candidato obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Não será permitida matrícula simultânea no curso de **Doutorado/PPGE** e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.

Artigo 29. Não será devolvida a taxa de inscrição, com exceção dos casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.

Artigo 30. Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, no *e-mail* específico deste Processo Seletivo (doutorado.ppgeufma@gmail.com).

§1º É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas no mesmo.

§2º É vedada ao PPGE a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

§3º O acompanhamento das publicações deste Edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

§4º A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento.

§5º Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção poderá proceder alterações no calendário constante neste Edital.

São Luís, 19 de fevereiro de 2024

(Assinado no documento original)
Prof. Dr. Francisco Sávio Mendes Sinfrônio
Pró-Reitor da AGEUFMA em exercício



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO I

SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES
Área de Concentração:	Políticas e Práticas Educativas
Linhas e Grupos de Pesquisa	Linha História e Políticas educacionais Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação Maranhense Grupo de Pesquisa Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Grupo de Pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente Grupo de Pesquisa Educação e Representação social
Duração	48 meses
Estrutura Curricular	Total Mínimo de Créditos: 46 Carga Horária Mínima: 690 h Disciplinas/Seminários/Atividades Obrigatórias: Pensamento Educacional e questões epistemológicas – 90h Pesquisa Avançada na Linha de Pesquisa I ou II – 60h Seminário de Tese I – 60h Seminário de Tese II – 60h Atividades Programadas I, II e III – 30h cada e total de 90h Disciplinas Optativas por Linhas de Pesquisa: Exigência mínima de 14 créditos e 210h Proficiência em Língua Estrangeira: 2 línguas (Inglês, Francês o Espanhol), podendo ter aproveitamento em uma. Estágio em Docência I e II: 60h cada, total 120h Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista. Exame de Qualificação do Projeto e do Texto de tese Tese – 120h
Especificação de disciplinas optativas por Linhas de Pesquisa	Linha de Pesquisa I: Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h Linha de Pesquisa II: Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h Educação Especial e Produção de Conhecimentos – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório de Vivências em Pesquisas Socioeducativas – 60h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Observação:	Poderá haver aproveitamento de 8 crs de disciplinas cursadas em Mestrado ou Doutorado em Educação até 5 anos. Portadores de diploma de Mestrado em outras áreas de conhecimento exige-se duas disciplinas do Mestrado em Educação – Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional (a cursar).
--------------------	---



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
R.G: *	<input type="text"/>
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor:	<input type="text"/>
Zona:	<input type="text"/>
Seção:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte:	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: (<input type="text"/>) <input type="text"/>	Tel. Celular: (<input type="text"/>) <input type="text"/>

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: DOUTORADO EM EDUCAÇÃO EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

Perguntas do Questionário

1. Curso de Graduação:

Resposta Dissertativa

2. Ano de conclusão da graduação::

Resposta Dissertativa

3. Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

4. Curso de Mestrado:



Perguntas do Questionário

Resposta Dissertativa

5. Área de conhecimento do Mestrado

Resposta Dissertativa

6. Ano de conclusão do Mestrado

Resposta Dissertativa

7. Instituição de conclusão do Mestrado (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

8. Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa

9. Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

10. Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

11. Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

12. Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

13. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

Não

14. Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Física

Mental

Múltipla

Outra

Não se Aplica

15. Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

16. Modalidade de inscrição no processo seletivo (até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência):

Ampla Concorrência

Vaga ações afirmativas / negros

Vaga ações afirmativas / quilombolas

Vaga ações afirmativas / indígenas

Vaga ações afirmativas / pessoas com deficiência

Vaga ações afirmativas / pessoas trans

Vaga ações afirmativas / pessoas de baixa renda

Qualificação de servidores da UFMA *(Inscritos que se enquadram nessa categoria marcar somente essa opção)

17. Linha de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

18. Grupo de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

19. Eixo investigativo de interesse:

Resposta Dissertativa

20. Opção para Proficiência em Língua Estrangeira (escolher duas línguas estrangeiras):

Inglês

Espanhol



Perguntas do Questionário

Francês

21. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):

Aceito

Não aceito

22. Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação

Arquivo Anexado

23. Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação

Arquivo Anexado

24. Anexar cópia digital em PDF do diploma de Mestrado

Arquivo Anexado

25. Anexar cópia digital em PDF do histórico-escolar do mestrado

Arquivo Anexado

26. Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

27. Anexar cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

28. Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido

Arquivo Anexado

29. Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas

Arquivo Anexado

30. Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a)

Arquivo Anexado

31. Anexar memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão

Arquivo Anexado

32. Anexar curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, correspondentes ao período de 2020 a 2023, especificamente nos aspectos relacionados ao Anexo III, referente à terceira etapa da seleção (Artigo 23). Candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2018 a 2022, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção. (Artigo 10, J)

Arquivo Anexado



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

Período 2019 a 2023

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Curso de Especialização na Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	6
Curso de Especialização em outra Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	4
Curso de Aperfeiçoamento na Área de conhecimento com 180h ou mais	Certificado	3
Curso de Aperfeiçoamento em outra Área de conhecimento com 180h o mais	Certificado	2
Curso de Atualização na Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	2
Curso de Atualização em outra Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	1,5
Curso de Extensão com 60 h a 89 h	Certificado	1
Curso de Extensão com 40 h a 59h	Certificado	0,5
Subtotal com limite de pontuação	Máximo 30 pontos	
PUBLICAÇÃO		
Artigo em periódico A1 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	10
Artigo em periódico A2 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	8,5
Artigo em periódico A3 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	7
Artigo em periódico A4 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	6
Artigo em periódico B1 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	5



Artigo em periódico B2 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	4,5
Artigo em periódico B3 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	4
Artigo em periódico B4 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	3,5
Artigo em periódico B5 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	3
Artigo em periódico Sem Qualis (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	1,5
Livro com resultados de pesquisa autoria única ou até 3 autores	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, sumário e Introdução do livro	10
Capítulo de livro (será considerado apenas 1um capítulo por livro)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, Sumário e Título e Introdução do Capítulo	4
Verbetes, Editoriais, Apresentação e Prefácio e Resenhas	Fotocópia em PDF digitalizada ou Link da publicação <i>online</i>	1
Artigos em jornais	Fotocópia em PDF digitalizada	0,5
Trabalho completo publicados em Anais(impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto ou Link de acesso quando <i>online</i> contendo todos esses elementos	1,5
Resumo Expandido publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN,sumário dos Anais e Título e Introdução do texto ou Link de acesso quando <i>Online</i> contendo todos esses elementos	1
Resumo publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN,Sumário dos Anais e Título e Introdução do texto ou Link de acesso quando <i>Online</i> contendo todos esses elementos	0,5
SUBTOTAL com limites de pontuação	Máximo 40 pontos	



TRABALHOS TÉCNICOS	COMPROVAÇÃO	PONTOS
Organização de Coletâneas ou Ebooks	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, Sumário e Texto Introdutório da Coletânea ou Ebook	4
Orientação de Monografias concluída, admitida no máximo duas por ano no período de 2018 a 2022	Declaração Institucional ou do Coordenador do curso	0,5
Membro Titular de Banca de defesa de Monografia (com limite de três unidade por ano no período de 2018 a 2022)	Declaração Institucional ou do Coordenador do curso	0,5
Orientação de bolsistas do PIBIC por período anual de bolsa	Declaração Institucional	1
Orientação de grupo de bolsistas PIBID, Residência Pedagógica e PET por período anual	Declaração Institucional	0,5
Orientação Anual de Monitoria	Declaração Institucional	0,5
Relatórios finais de projetos de pesquisa	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Sumário e a Introdução do Relatório	2
Parecer de projetos de pesquisa ou artigos em agências de fomento e revistas científicas (por parecer)	Declaração institucional da Agência de Fomento ou Revista	0,5
Coordenação de projeto de pesquisa por período anual (admitido no máximo dois projetos concomitantes)	Portaria, Ato de Designação ou Declaração institucional	1
Coordenação de projeto de ensino ou extensão por período anual (admitido no máximo dois projetos concomitantes)	Declaração institucional	0,5
Participação em conselhos editoriais de revistas, editoras e jornais científicos	Link de acesso	1
Participante de Grupo de Coordenação de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais (seminários, simpósios, encontros e similares) - concluídos	Declaração institucional	0,5
Exercício de docência na Educação Básica ou Educação profissional (por ano letivo)	Declaração ou Portaria Institucional	2
Exercício de cargo técnico ou chefia na Educação Básica ou Educação profissional (por ano)	Declaração ou Portaria Institucional	2
Exercício de docência na Educação Superior (semestre)	Declaração ou comprovante institucional	1
Exercício de cargo técnico ou chefia na Educação Superior (por ano)	Declaração ou Portaria Institucional	2
Representação institucional junto a Conselhos Sociais e Educacionais com participação interinstitucional que atuam na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas (por representação)	Declaração ou Ato de Designação institucional	1
Subtotal - com limite de pontuação	Máximo 30 pontos	
		≤100



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO IV

ESCALA PONTUAÇÃO CURRÍCULUM LATTES

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 5,0	0,5 (meio ponto)
6,0 a 10,0	1,0 (um ponto)
11,0 a 15,0	1,5 (um ponto e meio)
16,0 a 20,0	2,0 (dois pontos)
21,0 a 25,0	2,5 (dois pontos e meio)
26,0 a 30,0	3,0 (três pontos)
31,0 a 35,0	3,5 (três pontos e meio)
36,0 a 40,0	4,0 (quatro pontos)
41,0 a 45,0	4,5 (quatro pontos e meio)
46,0 a 50,0	5,0 (cinco pontos)
51,0 a 55,0	5,5 (cinco pontos e meio)
56,0 a 60,0	6,0 (seis pontos)
61,0 a 65,0	6,5 (seis pontos e meio)
66,0 a 70,0	7,0 (sete pontos)
71,0 a 75,0	7,5 (sete pontos e meio)
76,0 a 80,0	8,0 (oito pontos)
81,0 a 85,0	8,5 (oito pontos e meio)
86,0 a 90,0	9,0 (nove pontos)
91,0 a 95,0	9,5 (nove pontos e meio)
96,0 a 100,0	10,0 (dez pontos)



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

Anexo V

Requerimento Digital de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135/ 2007 e do Decreto nº 6539/ 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____ / _____ / _____;

CPF: _____;

Data de nascimento: _____ / _____ / _____;

Nome da mãe: _____;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____ / _____ / _____

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO VI

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA

COLARES, Maria Lília Imbirina Sousa; COLARES Anselmo Alencar; CARDOZO, Maria José Pires Barros. Permanências, rupturas e desafios na educação brasileira. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v.28,n.1,jan./mar,2021. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/15141>

CORREIA, C. H. .; REIS , M. da C. dos . Apropriação dos fundamentos da Afrocentricidade por uma Educação Antirracista e Libertadora. **Revista Educação e Emancipação**, [S. l.], v. 16, n. 3, p. 361–384, 2023. DOI: 10.18764/2358-4319v16n3.2023.51. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/21304>.

MARTINS, F. A. S. Educação e Política: sobre obstáculos e potencialidades do ato educativo. **Revista Educação e Emancipação**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 154–178, 2023. DOI: 10.18764/2358-4319v16n1.2023.6. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/20615>.

DA CONCEIÇÃO, Giselle; BORGES, Veronica. O discurso de mais prática para melhor formar o professor. **Linguagens, Educação e Sociedade**, [S. l.], v. 27, n. 54, p. 109-138, 2023. Disponível em:

<https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/3134>.

DADICO, Luciana. Violência escolar de gênero: uma abordagem teórico-crítica. **Revista da FAEBA – Educação e Contemporaneidade**, v. 32, n.69, p.78-89, 2023. Disponível em:

<https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeaba/article/view/15086>.

NÓVOA, Antonio. **Escolas e professores: proteger, transformar, valorizar, colaboração** Yara Alvim. Salvador: SEC/IAT, 2022, capítulos 5 e 6, p. 75-105. Disponível em

<https://acrobat.adobe.com/link/review?uri=urn%3Aaid%3Aascds%3AUS%3A6ec4c1a3-5827-32b5-a1f6-4be24f9c206c>

ROSA, Júlia Gabriele Lima da; LIMA Luciana Leite Muda o governo, mudam as políticas? O caso da política nacional de educação especial. **Revista Brasileira de Educação**. v. 27, 2022. Disponível em

<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/5nfd85TJZydqDPJVQDMM5Tk/?format=pdf&lang=pt>.

SANTOS, Ana Lúcia Felix dos; AZEVEDO, Janete Maria Lins de. Sentidos da accountability educacional no discurso da política educacional pernambucana. **Revista Cocar**. v.19, n.37, 2023.

Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/6739>.

XIMENES, Priscilla de Andrade Silva; MELO, Geovana Ferreira de. BNCC – Formação de professores: da completa subordinação das políticas educacionais à BNCC ao caminho da resistência propositiva. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 102, n.265, p.739-763, set.2022.

Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/sXS7mctjLMxVBr9LSYNhJPP/?format=pdf&lang=pt>



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender as exigências do processo seletivo **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)**, da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em vagas reservada à candidatos (as) às vagas especiais para negros (as) no curso de Doutorado em Educação (conforme Portaria Normativa nº 13/ 2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:

() Preto (a) – () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local: _____/_____/_____ Data _____/_____/_____

Assinatura



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÕES E PERTENCIMENTO ÉTNICO

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº04/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº04/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 04/2024

ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOAS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº04/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato